



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

São José do Barreiro, 24 de outubro de 2018.

OF.GP. n.º 104/2018

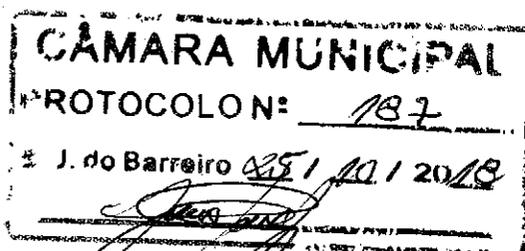
Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime “Urgente/Urgentíssimo” do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, APROVADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 43/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ATENDIMENTO AO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

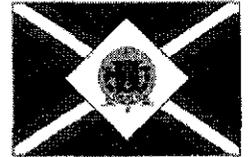


Alexandre de Siqueira Braga  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ver. EDSON DO PRADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Barreiro - SP



**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**  
**Prefeitura Municipal**  
**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro**  
**Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288**  
**CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



**ADM: 2017/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, APROVADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 43/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ATENDIMENTO AO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”**

**Art. 1º** - Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias previstas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL da Câmara Municipal de São José do Barreiro para o corrente exercício, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo exposto:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>ELEMENTOS</b>		<b>VALORES (R\$)</b>
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - As anulações mencionadas nesta Lei destinam-se a compatibilizar e adequar o Orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, à Legislação pertinente, estabelecida pelo Art. 29-A da Constituição Federal, que determina:

*A*



**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**  
**Prefeitura Municipal**  
**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro**  
**Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288**  
**CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



**ADM: 2017/2020**

**ART. 29-A. O TOTAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUÍDOS OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E EXCLUÍDOS OS GASTOS COM INATIVOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS SEGUINTE PERCENTUAIS, RELATIVOS AO SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS PREVISTAS NO § 5º DO ART. 153 E NOS ARTS. 158 E 159, EFETIVAMENTE REALIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**Art. 3º - As alterações referidas nesta Lei deverão ser incluídas na programação das ações e objetivos contidos na LDO e no PPA para o corrente exercício.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

São José do Barreiro, 24 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP  
Prefeitura Municipal  
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

A Câmara Municipal de São José do Barreiro, analisando o Orçamento da Casa para o exercício de 2018, detectou engano a maior no valor do Orçamento aprovado para o corrente exercício, estabelecido em R\$ 891.000,00, portanto, em desacordo com a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A fim de que nem a Câmara Municipal, tampouco o Executivo Municipal, incorra em crime de responsabilidade, previsto no mandamento constitucional, encaminhamos o projeto de lei que visa adequar o Orçamento do Poder Legislativo, através de anulação parcial de suas dotações, reduzindo, desta forma o valor inicialmente previsto em R\$ 65.000,00.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o Orçamento da Câmara Municipal deverá ser reduzido, através de ajustes das dotações orçamentárias e reduzido o valor do duodécimo a ser encaminhado ao Poder Legislativo, a partir de novembro do ano em curso, em atendimento à norma legal.

Por todo o exposto, esperamos seja o referido projeto de lei, aprovado por unanimidade e em regime de urgência.

São José do Barreiro, 24 de outubro de 2018.

  
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL